



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2020 – SEMASS

CADASTRAMENTO

PROCESSO ELETRÔNICO N.º

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade (SEMASS), com sede na Rua Galvão Costa, 708, Centro, Santa Cruz do Sul – RS, torna público o presente Edital de Chamamento Público nº 01/2020, para Cadastro de Entidades Protetoras de Animais, visando a organizar e sistematizar as formas da prestação dos serviços oferecidos pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul, no período de 12 meses, compreendido entre agosto de 2020 e julho de 2021, para as Organizações Não Governamentais (ONG's) sediadas e atuantes no Município de Santa Cruz do Sul, na forma da Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais normas complementares aplicáveis, obedecendo ao cumprimento das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, conforme os seguintes termos:

1. DO OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objeto o CADASTRAMENTO das Entidades Protetoras de animais sediadas e atuantes no Município de Santa Cruz do Sul, que irão dispor dos serviços oferecidos pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul durante o período compreendido entre agosto de 2020 e julho de 2021, através de procedimento cirúrgico gratuito destinado ao do controle populacional de cães e gatos na área de abrangência do município.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar do Cadastro das Entidades Protetoras de Animais atuantes e com sede no Município de Santa Cruz do Sul, que preencham as condições estabelecidas neste Edital e que apresentarem todos os documentos de habilitação exigidos no item 6.

2.2 A participação de Entidades Protetoras de Animais neste Chamamento Público implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente Edital para Cadastro.

3. DOS PROCEDIMENTOS

3.1 **Inscrição:** Os interessados em participar deste Chamamento Público deverão apresentar a documentação de habilitação, através de cópia autenticada, em envelope devidamente identificado e lacrado, junto à recepção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e

Sustentabilidade (SEMSS), na Rua Galvão Costa, n. 708, Centro, Santa Cruz do Sul – RS, nos dias úteis compreendidos do dia 20 de julho de 2020 ao dia 24 de julho de 2020, no horário das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.

3.2 Impugnações: As impugnações ao ato convocatório serão recebidas até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do Edital de Cadastramento, e deverão ser dirigidas a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade (SEMSS), no mesmo endereço indicado no item 3.1.

3.2.1 Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do cadastramento.

3.3 Recursos: Os Recursos referentes às decisões relativas ao processo de cadastramento, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade (SEMSS), no mesmo endereço indicado no item 3.1.

4. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

4.1 Data: **20 de julho de 2020 ao dia 24 de julho de 2020 (dias úteis),**

4.2 Horário: **09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.**

4.3 Local: **Rua Galvão Costa, n. 708, Centro, Santa Cruz do Sul – RS**

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os interessados deverão encaminhar os seguintes documentos para fins de habilitação:

5.1.1 Documentos da Habilitação Pessoa Jurídica (Entidades de Proteção Animal):

5.1.1.1 Formulário de Inscrição, conforme Anexo I deste edital;

5.1.1.2 Declaração de Idoneidade, conforme Anexo II deste edital;

5.1.1.3 Estatuto Social, devidamente registrado, com objeto social compatível com o objeto do Cadastramento;

5.1.1.4 Ata da atual diretoria;

5.1.1.5 Comprovante de domicílio, residência ou sede em Santa Cruz do Sul, em nome da entidade e do responsável;

5.1.1.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.1.7 Documento de Identidade (RG) e de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal e, caso necessário, procuração e documento de identidade do representante legal competente para representar a instituição;

5.1.1.8 Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: declaração da entidade, sob as penas da lei, conforme Anexo III deste edital;

5.1.1.9 Relação dos integrantes cadastrados a ONG, contendo nome completo, RG, CPF, telefones e endereços.

5.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados da forma original e cópia, para certificação e autenticação junto a SEMASS.

5.3 Para certificação e autenticação da SEMASS, os interessados deverão apresentar o original e a cópia na própria Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade, Setor Administrativo (protocolo), na Rua Galvão Costa, nº 708, Centro, Santa Cruz do Sul-RS, entre os dias 20 e 24 de julho de 2020 (dias úteis), no horário das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.

5.4 A não apresentação de documentos em conformidade com este item 5 resultará na não habilitação do interessado.

5.5 A Entidade Protetora de Animais que não atender as exigências para habilitação contidas neste Edital não será habilitada.

5.6. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a Entidade Protetora de Animais será declarada habilitada.

5.7 Os interessados deverão entregar os documentos de habilitação em envelope lacrado com a seguinte identificação:

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2020 – SEMASS.

DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE ENTIDADE PROTETORA DE ANIMAIS

Nome completo da Entidade: _____

5.8 Após a habilitação, poderá a Entidade Protetora de Animais ser desqualificada por motivo relacionado com sua atuação na causa, ou em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o Cadastramento.

6. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 A documentação será objeto de análise pela Comissão do Chamamento Público, formada por 3 (três) representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade, todos do Município de Santa Cruz do Sul-RS, sendo estes determinados pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade, conforme art. 51, Lei 8.666/93.

6.2 Além de examinar a documentação, com obediência aos critérios aqui estabelecidos, a Comissão poderá dirimir, com base na legislação vigente, quaisquer dúvidas ou omissões

porventura existentes, ou adotar as medidas legais e/ou administrativas que se fizerem necessárias ao esclarecimento ou instrução do processo.

6.3 A Comissão será, ainda, responsável por analisar e deliberar sobre as ocorrências registradas por outros servidores durante a execução do projeto, decidindo acerca da exclusão do cadastrado, nos casos previstos neste Edital.

7. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 Uma relação provisória, contendo a lista das inscrições consideradas habilitadas e não habilitadas será afixada junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade, a qual poderá ser acessada junto a esta Secretaria para elucidação de possíveis dúvidas, bem como no site <http://www.santacruz.rs.gov.br/secretarias/meio-ambiente-saneamento-e-sustentabilidade>, ver menu a direita da página “Edital de chamamento nº 01/2020 – SEMASS. Esta mesma publicação abre prazo de 5 (cinco) dias úteis aos não homologados para recurso e apresentação de documentos faltantes junto a esta Secretaria.

7.2 Uma relação definitiva das inscrições habilitadas será publicada no segundo dia útil após o término do prazo de apresentação de documentos faltantes, no site <http://www.santacruz.rs.gov.br/secretarias/meio-ambiente-saneamento-e-sustentabilidade>, ver menu a direita da página “Edital de chamamento nº 01/2020 – SEMASS, bem como poderá ser consultada junto a SEMASS.

7.3 Os não habilitados, caso solicitem, serão informados das razões da não habilitação e poderão retirar junto à SEMASS os documentos entregues para a inscrição.

7.4 O resultado final do Cadastramento será publicado em jornal de circulação no Município no dia 28/07/2020, bem como no site <http://www.santacruz.rs.gov.br/secretarias/meio-ambiente-saneamento-e-sustentabilidade>, ver menu a direita da página “Edital de chamamento nº 01/2020 – SEMASS, contendo a relação dos nomes de todas as Entidades cadastradas para o período.

8. DOS RECURSOS

8.1 Das decisões proferidas decorrentes do presente Chamamento Público, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias, conforme o artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/93.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PROPOSTOS NO CADASTRAMENTO

9.1 Para os cadastrados, a execução se dará da seguinte forma:

9.1.1 A SEMASS disponibilizará, pelo menos uma vez na semana, esterilizações para cães e gatos: de rua, sem proprietários definidos; resgatados em situação de maus-tratos; que estejam sob a

responsabilidade dos cadastrados; pertencentes a famílias carentes e/ou de baixa renda (conforme levantamento e cadastro das entidades cadastradas e apresentação de documentação comprobatória).

10.1.2 No período compreendido entre agosto de 2020 e julho de 2021, serão disponibilizadas, no mínimo, 600 (seiscentas) esterilizações/castrações cirúrgicas, para serem utilizadas pelas Entidades Cadastradas por este Edital de Chamamento, com uma proporção de 60% de fêmeas e 40% de machos, tanto de caninos como de felinos.

10.1.3 As esterilizações serão divididas em lotes trimestrais, considerando o número de semanas. Neste sentido teremos:

Lotes Trimestrais	Ago/Set/Out	Nov/Dez/Jan	Fev/Mar/Abr	Mai/Jun/Jul	
	13 semanas	13 semanas	13 semanas	13 semanas	52 semanas
Nº de esterilizações	150	150	150	150	600 Esterilizações (360 fêmeas e 240 machos)

10.1.4 O responsável pela Entidade cadastrada deverá solicitar a marcação dos procedimentos para o mês subsequente, junto ao Canil Municipal de Santa Cruz do Sul, localizado na Rua Victor Frederico Baumhardt, nº 2581, Bairro Dona Carlota, no horário das 09:30h as 11:30h e das 14:00h as 16:00h, ou na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade, Setor Administrativo (protocolo), na Rua Galvão Costa, nº 708, Centro, Santa Cruz do Sul-RS, no horário das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min; entre os dias 15 e 25 de cada mês, de posse da lista de animais a serem submetidos a esterilização.

10.1.5 O agendamento se dará de acordo com a ordem de entrada dos protocolos, e o solicitante será informado, pelo Canil Municipal de Santa Cruz do Sul, acerca da data e o horário marcado para a realização do atendimento, até o dia 30 do mês.

10.1.5.2 As solicitações de esterilização somente serão atendidas, marcadas e autorizadas após a apresentação da documentação individual, na data estipulada junto ao Canil Municipal de Santa Cruz do Sul, referente ao tutor/responsável e ao animal.

10.1.5.2.1 Do tutor/responsável:

- CPF/RG (cópia);
- Comprovante de residência (cópia);
- Cadastro Único (nº NIS) – Caso beneficiário de Baixa Renda (cópia); ou

- Comprovante de renda - Família não-inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, com renda familiar mensal per capita menor ou igual a meio salário-mínimo nacional (cópia); ou
- Declaração de Insuficiência de Recursos assinada pelo tutor/responsável; ou
- Declaração de Rendimentos assinada pelo tutor/responsável;
- Ficha de Autorização para Procedimento Cirúrgico e Anestésico, assinada e datada (fornecida pelo Canil Municipal) (original);

10.1.5.2.2 Do animal

- Documento de adoção (cópia);
- Carteira Sanitária em dia (vacinas e vermífugos - cópia);
- Atestado médico veterinário (carimbado e assinado) de uso contínuo de medicação, com a relação dos medicamentos usados e as enfermidades em tratamento;

10.1.6 O transporte dos animais até as instalações da Clínica Veterinária contratada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul deve ser realizado pelo representante legal da entidade, pessoa designada pelo mesmo ou tutor/responsável pelo animal, para que apresente a documentação expedida pelo Canil Municipal de Santa Cruz do Sul, bem como assine os documentos relativos aos procedimentos aos quais os animais serão submetidos, sob pena de o animal não dar entrada na Clínica Veterinária prestadora do referido serviço.

10.1.7 Somente serão aceitas entregas por terceiros, casos estes estejam de posse da documentação de autorização expedida pelo Canil Municipal de Santa Cruz do Sul.

10.1.8 O cancelamento de qualquer procedimento já agendado deverá ser realizado pelo responsável legal da entidade cadastrada com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

10.1.8 A Clínica Veterinária contratada registrará, em relatório mensal, os atendimentos realizados, bem como quaisquer ocorrências havidas em razão da execução do objeto, e os enviara ao Canil Municipal de Santa Cruz do Sul.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul:

11.1.1 Disponibilizar, gratuitamente, esterilizações cirúrgicas (cirurgia eletiva) aos animais sob sua responsabilidade e, após triagem das Entidades cadastradas, no período compreendido entre agosto de 2020 a julho de 2021, conforme agendamentos realizados junto ao Canil Municipal de Santa Cruz do Sul, respeitando a ordem de recebimento dos protocolos e o cronograma de datas.

11.1.2 Adotar práticas administrativas, necessárias e suficientes, a fim de coibir cadastrados que, em razão do atendimento médico-veterinário prestado gratuitamente pela Clínica Veterinária

contratada e disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul, venham a obter benefícios ou vantagens pessoais.

11.2 São obrigações dos Cadastrados:

11.2.1 Respeitar as normas internas do Canil Municipal de Santa Cruz do Sul e da Clínica Veterinária contratada, observando e cumprindo os horários de atendimento agendados, tratando com cortesia e respeito os seus servidores e os demais cadastrados.

11.2.2 Contribuir para o fortalecimento do órgão Municipal, bem como de seus projetos, zelando pelo seu bom nome.

11.2.3 Como cadastrados para receber **atendimento médico-veterinário** disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul, os integrantes das entidades devem ainda:

11.2.3.1 Solicitar os agendamentos conforme estabelecido no item 9;

11.2.3.2 Comprometer-se com o cumprimento do agendamento realizado, em consideração aos demais cadastrados e para que outros animais não deixem de ser atendidos;

11.2.3.3 Realizar o cancelamento de qualquer procedimento já agendado com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

11.2.3.4 Realizar o transporte dos animais até as instalações da Clínica Veterinária, quando da entrega dos mesmos para o atendimento, bem como realizar a sua busca na data e hora acordada;

11.2.3.5 Responsabilizar-se pelos cuidados pós-operatórios dos animais, sempre que necessários, de acordo com as prescrições médico-veterinárias;

11.2.3.6 Comprometer-se a levar, para atendimento médico-veterinário, na Clínica Veterinária contratada, somente animais de rua resgatados; com proprietários definidos e com termo de adoção responsável; resgatados em situação de maus-tratos; cujos tutores sejam beneficiários de políticas públicas ou pertencentes a famílias enquadradas como de baixa renda (com comprovação documental);

11.2.3.7 Conhecer e divulgar os projetos e programas que a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul disponibiliza e executa, a fim de contribuir positivamente para a causa animal.

12. DAS CAUSAS DE EXCLUSÃO DO CADASTRO

12.1 São causas de exclusão do Cadastro, as ações abaixo elencadas, praticadas por integrantes da Entidade cadastrada:

12.1.1 Descumprir quaisquer das normas constantes do presente Edital de Chamamento Público e seus anexos, assumidas no ato da inscrição.

12.1.2 Cancelar o agendamento, entre 24 e 48 horas antes do horário já agendado, por 5 (cinco) vezes, durante a vigência do Cadastramento.

12.1.3 Cancelar o agendamento em menos de 24 (vinte e quatro) horas ou não comparecer ao procedimento agendado, por 3 (três) vezes durante a vigência do Cadastramento.

12.1.4 Praticar, incorrer e/ou contribuir, por ação ou omissão, em práticas tipificadas como crime ambiental, nos termos da legislação vigente.

12.1.5 Deixar de manter, ao longo da vigência do Cadastramento, as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

12.2 A exclusão deverá ser fundamentada, comunicada por escrito, entregue mediante protocolo ou aviso de recebimento.

12.3 O excluído poderá interpor recurso, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento do aviso de exclusão, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade.

12.4 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade terá o prazo de 10 (dez) dias para analisar e decidir acerca do recurso.

12.5 A exclusão do cadastrado, por quaisquer dos motivos acima elencados, o impedirá de participar, no período subsequente, do cadastramento de entidades protetoras de animais.

13. DA VIGÊNCIA DO CADASTRAMENTO

13.1 A vigência do Cadastramento será de 12 meses, compreendido entre os meses agosto de 2020 e julho de 2021, início e término da prestação de serviços, respectivamente.

14. DA FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO

14.1 A aceitação das condições constantes deste instrumento convocatório e seus anexos será formalizada a partir da assinatura da Carta de Credenciamento, que estabelece concordância com todas as normas dispostas.

15. DOS ANEXOS

15.1 Compõe este Edital, fazendo parte integrante do mesmo, o “Projeto de Controle Populacional de Cães e Gatos do Município de Santa Cruz do Sul”, os anexos I, II, III.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Havendo casos controversos entre as partes, estes serão resolvidos por mútuo acordo entre o cadastrado e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade, lavrando-

se ata circunstanciada, sempre que necessário, como medida para o bom andamento do Cadastramento.

16.2 Fica estabelecido que, a partir deste novo Cadastramento, fica extinto o Cadastro de Protetores anteriormente utilizado pela Secretaria.

16.3 As Entidades que integram o atual Cadastro, e que tiverem interesse em se cadastrar novamente, terão que, obrigatoriamente, fazer parte deste novo Cadastramento.

16.4 A participação neste Cadastramento implica em concordância tácita, por parte do cadastrado, com todos os termos e condições deste Edital e do Projeto Básico.

16.5 O cadastrado é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Cadastramento.

16.8 O Chamamento Público dar-se-á com base na Lei Federal nº 8.666/1993.

16.9 Eventuais dúvidas quanto às disposições deste Edital poderão ser dirimidas na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade, na Rua Galvão Costa, nº 708, Centro, Santa Cruz do Sul - RS, através do e-mail atendimento.meioambiente@santacruz.rs.gov.br, ou por meio do telefone (51) 3713 8242.

17. DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul para dirimir dúvidas oriundas do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Cruz do Sul, 10 de julho de 2020.

Artur Luiz Schuh

Secretário Municipal de Meio Ambiente,
Saneamento e Sustentabilidade